



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PALACIO EVALDINO BENTO CELESTINO
PODER EXECUTIVO

PUBLICADO
20/12/2023
Em Conformidade Com a Lei Municip
Nº 296/2009 de 08/04/2009
Responsável Pela Publicaçã

Nivaldo Ribeiro Mendonça
Sec. Municipal de Administração
e Finanças
Port Nº 461/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.145/2023.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ALIENAR IMÓVEL
URBANO PARA FINS DE
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Concórdia do Pará aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Município autorizado a alinar à pessoa jurídica de direito privado **CONSTRUTORA IVC LTDA**, inscrita no CNPJ/MF: 26.676.419/0001-51, localizada na Rua Antônio Saraiva Rabelo nº 214, Bairro São Sebastião – Mãe do Rio / PA, CEP 68.675-000, neste ato representado por ISAQUE VIEIRA DE CASTRO, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG: 5645429 SSP/PA e do CPF/MF: 952.149.842-00 responsável legal; com a expedição do competente Título Definitivo, o bem imóvel consistente em 09 (nove) terrenos urbanos com áreas individuais de 214,00 m² (duzentos e quatorze metros quadrados) e área total de 1.926,00 m² (um mil novecentos e vinte e seis metros quadrados), dos quais detém os direitos de ocupação, posse e preferência à aquisição, mansa e pacífica sem turbação de confinantes e/ou terceiros, por período superior a 05 (cinco) anos, sem benfeitorias, localizados na Travessa Capanema s/nº, Bairro Laranjal, trecho compreendido entre o Ramal da Tomiko e Rua Angela Celestino, fundos projetados para a Travessa Ipixuna, cada um medindo 8,56 m (oito metros e cinquenta e seis centímetros), de frente, ao correr da Travessa Capanema, na lateral direita medindo 25,00 m (vinte e cinco metros), lateral esquerda com 25,00 m (vinte e cinco metros), linha de travessão de fundos com 8,56 m (oito metros e cinquenta e seis centímetros), integrantes da Quadra 308, setor 02, constantes dos lotes: 0170. B.C.I: nº 6620. Inscrição: 001.02.308.0170.001, lote: 0178. B.C.I: nº 6621. Inscrição: 001.02.308.0178.001, lote: 0186. B.C.I: nº 6622. Inscrição: 001.02.308.0186.001, lote: 0194. B.C.I: nº 6623. Inscrição: 001.02.308.0194.001, lote: 0202. B.C.I: nº 6624. Inscrição: 001.02.308.0202.001, lote: 0210. B.C.I: nº 6625. Inscrição: 001.02.308.0210.001, lote: 0218. B.C.I: nº 6626. Inscrição: 001.02.308.0218.001, lote: 0226. B.C.I: nº 6627. Inscrição: 001.02.308.0226.001 e lote: 0234. B.C.I: nº 6628. Inscrição: 001.02.308.0234.001. Visando à regularização de atos administrativos autorizativos de construção de residência, estabelecimento comercial e posse, mediante alvará, resultando em benfeitorias que geram direitos ao adquirente pelo preço não inferior ao do valor de avaliação para pagamento do ITU - Imposto Territorial Urbano.

Avenida Marechal Deodoro da Fonseca nº 20 - Bairro: Centro - Concórdia do Pará / Pa -
CEP:68.685.000 Fone/fax: (91) 3728-1239- CNPJ: 14.145.791/0001-52
E-mail: pmcpprefeitura@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PALACIO EVALDINO BENTO CELESTINO
PODER EXECUTIVO

PUBLICADO
20/12/2023
Em Conformidade Com a Lei Municipal
Nº 296/2009 de 08/04/2009
Responsável Pela Publicaçãc
Nivaldo Ribeiro Mendonça
Sec. Municipal de Administração
e Finanças
Port. Nº 461/2022

1º - O terreno de que trata o caput deste artigo é parte integrante de área maior integrante do patrimônio municipal que constitui LÉGUA PATRIMONIAL doada pela UNIÃO ao Município de Concórdia do Pará, materializada pelo TÍTULO DE DOAÇÃO/INCRA/SR-01/PA Nº 001/2002, matriculado no Livro 02-A, fls. nº 06, sob número de ordem 006 em 07 de maio de 2002 do Cartório do único Ofício da Comarca de Concórdia do Pará – CARTÓRIO VALDETE DO CARMO, destinada a regularização fundiária da sede do Município de Concórdia do Pará e ocupações espaciais inseridas no perímetro urbano do município, de acordo com a CLÁUSULA PRIMEIRA do referido Título de Doação.

§ 2º – A avaliação será feita levando - se em consideração os valores utilizados na planta de valores para classificação técnica de padrão imobiliário por metro quadrado de terrenos urbanos somados aos fatores corretivos para avaliação.

Art. 2º - Fica dispensado para a presente alienação procedimento licitatório, de acordo com Lei Municipal, em razão do interesse público manifesto relevante observando o caráter oneroso da clausula quarta.

Art. 3º - Os recursos provenientes da alienação de que trata a presente Lei, serão depositados na conta corrente nº 170.077-4, na agência nº 034, do Banco do Estado do Pará S/A. local.

Art. 4º - As despesas resultantes da alienação de que trata esta lei, correrão à conta exclusiva do adquirente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Concórdia do Pará/PA, 20 de dezembro de 2023


ELISANGELA PAIVA CELESTINO
Prefeita Municipal